



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.679, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para cobrir despesas referentes a apoio aos projetos culturais decorrentes da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no valor de R\$152.263,71 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos):

Órgão	07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	204- Divisão de Cultura
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	1301- Atividades Culturais
Projeto/Atividade	2.174- Apoio aos Projetos Culturais/LC 195 – Lei Paulo Gustavo
Elemento Despesa	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Elementos De Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, científica, Desportivas e Outras.	715	R\$100.752,90
3.3.90.35	Serviço de Consultoria	715	R\$7.613,18
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, científica, Desportivas e Outras.	716	R\$43.897,63
Total			152.263,71

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-à o recurso previsto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação nas fontes das receitas recebidas.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no *caput*, até o limite:

- I - Do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - Do superávit financeiro;
- III - Do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - Da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2541, de 17 de novembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52, CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de outubro de 2023.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

